



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

LEI Nº 318/2004

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UBAPORANGA PARA O EXERCÍCIO DE 2005

O Povo do Município de Ubaporanga, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o Orçamento do Município de Ubaporanga para o exercício de 2005, que estima a receita em R\$6.251.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

CÓDIGO	RECEITAS	2005
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	6.4
1100.00.00	--Receita Tributária	1
1200.00.00	--Receita de Contribuições	
1300.00.00	--Receita Patrimonial	
1400.00.00	--Receita Agropecuária	
1500.00.00	--Receita Industrial	
1600.00.00	--Receitas de Serviços	
1700.00.00	--Transferências Correntes	6.2
1900.00.00	--Outras Receitas Correntes	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	5
2100.00.00	--Operações de Crédito	
2200.00.00	--Alienação de Bens	
2300.00.00	--Amortização de Empréstimos	
2400.00.00	--Transferências de Capital	4
2500.00.00	--Outras Receitas de Capital	
9100.00.00	Contas Retificadoras do FUNDEF	-7
	TOTAL DE RECEITAS	6.2



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

Art. 3º. - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESA POR UNIDADES:

1 PODER LEGISLATIVO

633.650,00

10,14 %

1.01	CAMARA MUNICIPAL	633.650,00	10,14 %
1.01.1	CAMARA MUNICIPAL	633.650,00	10,14 %
2	PODER EXECUTIVO	5.617.350,00	89,86 %
2.01	GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	498.500,00	7,98 %
2.01.1	GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	498.500,00	7,98 %
2.02	DEPT. DE ADMINSTRACAO E FINANÇAS	524.000,00	8,38 %
2.02.1	DEPT. DE ADMINSTRACAO E FINÇNCAS	524.000,00	8,38 %
2.03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.469.500,00	23,51 %
2.03.1	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO - 25%	656.500,00	10,50 %
2.03.2	DEPARTAMENTO EDUCACAO - FUNDEF 40%	191.000,00	3,06 %
2.03.3	DEPARTAMENTO EDUCACAO - FUNDEF 60%	398.000,00	6,37 %
2.03.4	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO - GERAL	118.000,00	1,89 %
2.03.5	CULTURA E DESPORTO	106.000,00	1,70 %
2.04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	1.053.000,00	16,85 %
2.04.1	DEPARTAMENTO DE SAUDE - REC.PROPRIO	790.000,00	12,64 %
2.04.2	DEPARTAMENTO DE SAUDE - GERAL	263.000,00	4,21 %
2.05	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	187.500,00	3,00 %
2.05.1	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	187.500,00	3,00 %
2.06	DEPT. DE OBRAS E URBANISMO	1.430.000,00	22,88 %
2.06.1	DEPT. DE OBRAS E URBANISMO	1.430.000,00	22,88 %
2.07	DEPTO MUN. AGRICUL. E MEIO AMBIENTE	412.000,00	6,59 %
2.07.1	DEPTO MUN. AGRICUL. E MEIO AMBIENTE	412.000,00	6,59 %
2.99	RESERVA DE CONTIGENCIA	42.850,00	0,69 %
2.99.9	RESERVA DE CONTIGENCIA	42.850,00	0,69 %



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

TOTAL GERAL DA DESPESA: 6.251.000,00 100,00 %

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES

R\$5.299.150,00

3.1 - Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

R\$2.550.650,00

3.2 – Juros e Encargos da Dívida

R\$ 4.500,00

3.2 – Demais despesas correntes

R\$2.744.000,00

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

R\$ 909.000,00

4.1 - Investimentos

R\$ 758.000,00

4.2 – Inversões Financeiras

R\$ 1.000,00

4.3 – Amortizações de Dívida

R\$ 42.850,00

Reserva de Contingência

R\$ 180.000,00

SOMA

R\$6.251.000,00

-

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º., far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal autorizado poderá abrir crédito suplementares para reforçar dotações orçamentárias insuficientes, após a devida autorização legislativa, nos termos do [artigo 42 da Lei Federal 4320/64](#), mediante:

a) – anulação parcial ou total de dotações orçamentária, conforme disposto no [inciso III, & 1º. Do artigo. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.](#)

b) – utilização o excesso de arrecadação na forma do [§3º., da Lei Federal Nº 4.320/64;](#)

c) – utilização do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do [§ 2º. Do artigo. da Lei Federal 4.320/64](#)

Art. 6º.- As operações de credito por antecipação serão precedidas de autorização legislativa..

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor no exercício de 2005, a partir de 1º. de janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

Prefeitura Municipal de Ubaporanga, 30 de setembro de 2004.

JOSÉ ROSA LOURES
Prefeito Municipal